



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.870 DE 16 DE SETEMBRO DE 1981

" Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao Centro Espírita Apóstolo do Bem".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social ao Centro Espírita Apóstolo do Bem, no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinada à manutenção do Lar de Velhos e Cegos Emmanuel.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir - um crédito adicional até o limite de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) suplementar à dotação do orçamento vigente a baixo especificada:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
10.15.81.4862.05.3231	Subvenções Sociais	Cr\$200.000,00

Art. 3º - O valor do crédito a que se refere o art. 2º será coberto com o recurso proveniente da redução parcial - em igual quantia da dotação do orçamento vigente abaixo codificada:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
80.08.46.2241.10.4120	Equip.e Material Perm.	Cr\$200.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indaiatuba, aos 16 de setembro de 1981.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO